



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Segunda-feira • 14 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2612

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Republicação- Decreto nº 056/2021** - Faz prorrogar o Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Castro Alves/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SAZWV2MCKPABKI+CTMT6/G

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 056/2021

“Faz prorrogar o Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Castro Alves/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Castro Alves/BA, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF),

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO que perdura a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado no âmbito do Município de Castro Alves/BA, até 30 de junho de 2022, o Estado de Calamidade Pública instituído por meio do Decreto Municipal nº 25/2020.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves/BA, 27 de dezembro de 2021.


THIANCLE DA SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

